



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PS

PROPOSTA N.º 684/2024

Assunto: Aprovar a suspensão imediata da autorização de novos registos de estabelecimentos de alojamento local, nos termos da proposta, até à entrada em vigor da alteração ao Regulamento Municipal do Alojamento Local

Considerando:

- A)** O regime de autorização da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, promovido pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, que alterou o Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto (RJEAL), o qual atribui competências aos órgãos municipais, nomeadamente, o poder de regular a instalação de novos estabelecimentos de alojamento local com vista a preservar a realidade social dos bairros e lugares;
- B)** A salvaguarda do interesse público e o equilibrado desenvolvimento da economia no sector do turismo que impõem a definição de regras que clarifiquem os direitos e os deveres dos atores envolvidos, designadamente a adoção de medidas proporcionais que possam ser uma salvaguarda do direito fundamental à habitação;
- C)** Que ao crescimento do turismo na cidade de Lisboa, se junta um conjunto alargado de fatores, entre eles, a significativa subida dos preços da habitação por efeito de um prolongado período de baixas taxas de juro;
- D)** Que o aumento da procura imobiliária tem mantido o valor das rendas incomportável para a classe média e contribuído para a precariedade da habitação, tornando necessária a implementação e aperfeiçoamento de um conjunto de políticas públicas urbanísticas, com vista,



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PS

nomeadamente, a defender o *stock* de habitação permanente, a limitar a instalação de novos estabelecimentos turísticos nos bairros onde a sua presença já tem um peso excessivo em relação à residência total disponível, protegendo a identidade dos bairros da gentrificação e favorecendo o arrendamento acessível e o comércio de bairro;

E) Que nos termos da Lei de Bases da Habitação – Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, cabe aos municípios, para a boa execução da política local de habitação, acautelar a previsão de áreas adequadas e suficientes destinadas ao uso habitacional, adotando as medidas necessárias no seu quadro de atuação, para a prevenção da gentrificação urbana, conforme disposto na al. j), do n.º 2, do artigo 21.º;

F) O regime do alojamento local, que estabelece, em particular, a possibilidade de, mediante regulamento municipal, serem delimitadas áreas de contenção, fixando regras para a instalação de estabelecimentos de alojamento local, impondo limites ao número de estabelecimentos que se admitem naqueles territórios, e ainda a possibilidade de suspender, por um máximo de um ano e até à entrada em vigor do referido regulamento, a autorização de novos registos em áreas especificamente delimitadas, para evitar comprometer a respetiva eficácia;

G) Com efeito, que, nos termos do artigo 15.º-A, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto, com o objetivo de preservar a realidade social dos bairros e lugares, a câmara municipal territorialmente competente, pode aprovar por regulamento e mediante deliberação fundamentada, a existência de áreas de contenção, por freguesia, no todo ou em parte, para instalação de novo alojamento local, podendo impor limites relativos ao número de estabelecimentos de alojamento local nesse território, que podem ter em conta limites percentuais em proporção dos imóveis disponíveis para habitação;

H) Que através da Deliberação n.º 697/CM/2019 (Deliberação n.º 414/AML/2019) foi aprovado o Regulamento Municipal do Alojamento Local (RMAL), o qual, 2 (dois) anos após a sua entrada em vigor, importa, pois, avaliar os impactos da sua aplicação na habitação na Cidade;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PS

I) O artigo 13.º do RMAL - sob epígrafe “fiscalização” – o qual prevê que os serviços municipais possam realizar vistorias, sempre que seja necessário, para fiscalização do cumprimento do RJEEAL, competências estas que devem ser reforçadas no seu exercício de modo a verificar e garantir o cumprimento de todos os normativos legais.

J) Que, em 16 de julho de 2024, o INE publicou a estatística de Preços da Habitação ao nível local referente ao 1.º trimestre de 2024, constatando que *“as cinco sub-regiões com preços medianos da habitação mais elevados – Grande Lisboa, Algarve, Região Autónoma da Madeira, Península de Setúbal e Área Metropolitana do Porto – apresentaram também os valores mais elevados em ambas as categorias de domicílio fiscal do comprador (território nacional e estrangeiro). Nas sub-regiões Grande Lisboa e Área Metropolitana do Porto, o preço mediano (€/m²) das transações efetuadas por compradores com domicílio fiscal no estrangeiro superou, respetivamente em 82,3% e 47,5%, o preço das transações por compradores com domicílio fiscal em território nacional”, que “os municípios de Lisboa (4 190 €/m²), Cascais (3 881 €/m²) e Oeiras (3 281 €/m²) apresentaram os preços da habitação mais elevados.” e, que “nas sub-regiões Grande Lisboa e Área Metropolitana do Porto, o preço mediano (€/m²) das transações efetuadas por compradores com domicílio fiscal no estrangeiro superou, respetivamente em 82,3% e 47,5%, o preço das transações por compradores com domicílio fiscal em território nacional.”.*

K) Ainda que, as Previsões Económicas do Inverno de 2024, publicadas pela Comissão Europeia, que analisam a evolução dos preços deste setor desde 2013, concluem que os preços das casas deverão continuar a subir em Portugal.

L) O Município de Lisboa encontra-se em carência habitacional, aprovada pela Deliberação n.º 23/AML/2020, que nos termos do n.º 7 do artigo 22.º da Lei de Bases da Habitação confere *“prioridade no acesso a financiamento público destinado à habitação, reabilitação urbana e integração de comunidades desfavorecidas”*.;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PS

M) Que, se conclui que é, pois, urgente prosseguir no sentido da limitação da abertura de novos alojamentos locais na Cidade de Lisboa, sendo hoje nítida a dimensão do número de alojamentos familiares retirados do mercado habitacional, e consequentemente dar início ao procedimento de alteração do Regulamento Municipal do Alojamento Local, enquanto instrumento de regulação do mercado da habitação, e no âmbito do qual se apresenta como essencial dar início a um amplo debate na Cidade;

Da Suspensão proposta prevista no RJEEAL

N) O RJEEAL, através do Decreto-Lei 76/2024, de 23 de outubro, altera o artigo 15.º-A, criando um artigo 15.º-B, que no seu n.º 2 dispõe que *"para assegurar a eficácia do regulamento municipal, podem os municípios, por deliberação fundamentada da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, suspender, por um período máximo de um ano, a autorização de novos registos em áreas especificamente delimitadas, até à entrada em vigor do referido regulamento"*;

O) Esta alteração legislativa não pode deixar de ter por efeito que o prazo de suspensão, num máximo de um ano corra *ex novo*;

P) Tanto mais que, as alterações introduzidas ao RJEEAL alteram significativamente o regime e que o regulamento municipal em apreço tem, precisamente, como objetivo a preservação da realidade social dos bairros e lugares, o que apenas se assegurará através da referida suspensão;

Q) Que, conforme declarações dos representantes das associações do setor *"96 % dos estabelecimentos de alojamento local têm licenças de uso habitacional"*;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PS

R) Que se trata, portanto, de imóveis cujo uso se “*desvia*” daquilo que é o seu fim *natural* – habitacional – para um destino diverso, de prestação de serviços de alojamento temporário, nomeadamente a turistas;

S) O n.º 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa que consagra o direito a habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar;

T) Que, dúvidas não restam, que a densificação do objetivo enunciado no n.º 1 do artigo 15.º-A do RJEEAL, na sua primeira e mais importante declinação é, justamente, o da salvaguarda da função habitacional dos imóveis, protegendo-se assim a realidade social dos bairros e lugares;

U) Que, é notório o problema de acesso à habitação no concelho de Lisboa, e nos concelhos limítrofes;

V) Que com a suspensão que se propõe, e até à entrada em vigor das alterações ao Regulamento, se visa prevenir que o objetivo pretendido – o alargamento da contenção em Lisboa -, se deverá cautelarmente estabelecer um rácio entre o número de estabelecimentos de alojamento local e o número de fogos de habitação permanente igual ou superior a 2,5% ou enquanto o município, no seu todo, apresentar um rácio entre o número de estabelecimentos de alojamento local e o número de fogos de habitação permanente igual ou superior a 5 %, sem prejuízo daquilo que venha a ser o produto do debate público;

W) Que o princípio da proporcionalidade se subdivide em 3 subprincípios, *rectius* adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito;

X) Que a suspensão proposta se mostra adequada, no sentido de que é apta a realizar o fim prosseguido - da limitação da abertura de novos alojamentos locais na Cidade de Lisboa -, prevenindo-se que aquando da identificação dos novos critérios regulamentares das áreas de



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PS

contenção/inclusão e/ou redesenho de novas zonas se tenha, entretanto, procedido a novos registos, que desrespeitem os rácios ali fixados;

Y) Que a suspensão se mostra necessária, desde logo, porquanto não há outro instrumento, sequer intermédio, suscetível de atingir o fim que se tem em vista, e do ponto de vista temporal o mesmo vigorará pelo mínimo de tempo indispensável à sua eficácia – até à entrada em vigor da alteração ao Regulamento Municipal do Alojamento Local;

Z) Que quanto à proporcionalidade em sentido estrito, o *bilan coût-avantages* pende claramente em favor da decisão que ora se propõe, tanto mais que a mesma não elimina o direito, mas antes o comprime na medida do estritamente necessário, de modo a fazer prevalecer o interesse preponderante, até que o direito restringido venha a ser regulamentarmente definido, e retomado o seu exercício.

Condicionado à entrada em vigor do DL 76/2024, de 23 de outubro, temos a honra de propor que, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º-B do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na redação atual, bem como nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1. do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, sem prejuízo dos procedimentos em curso à data da suspensão, cuja tramitação deve prosseguir nos termos regulamentados, a suspensão imediata da autorização de novos registos de estabelecimentos de alojamento local, por um prazo de 6 (seis) meses, sem prejuízo da sua renovação por igual período, até à entrada em vigor da alteração ao Regulamento Municipal do Alojamento Local, sem prejuízo das zonas de contenção em vigor:

(i) nas freguesias onde se verifique um rácio entre o número de estabelecimentos de alojamento local e o número de fogos de habitação permanente igual ou superior a 2,5%, atual ou que se venha a verificar no decurso da suspensão;

Ou



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PS

(ii) enquanto o Município, no seu todo, apresentar um rácio entre o número de estabelecimentos de alojamento local e o número de fogos de habitação permanente igual ou superior a 5 %.

Lisboa, 30 de outubro de 2024

Os Vereadores do Partido Socialista

Inês Drummond

Pedro Cegonho

Cátia Rosas



ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como do disposto no artigo 21.º, n.º 3, do Regimento da Câmara Municipal de Lisboa e no Código do Procedimento Administrativo, foram deliberadas na Reunião de Câmara Pública de 30 de outubro de 2024, os votos de pesar, de pesar e solidariedade, de solidariedade, de saudação, de louvor e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento e os originais dos referidos documentos, a ata em minuta:

Voto de Pesar n.º 50/2024

(Subscrito pelos Srs. Vereadores do PCP, pelos Srs. Vereadores do PS, pela Sra. Vereadora do Livre, pela Sra. Vereadora do BE, pela Sra. Vereadora Paula Marques, pela Sra. Vereadora Floresbela Pinto e pelo Sr. Vereador Rui Franco)

Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de Odair Moniz, nos termos do voto;

(Aprovado por unanimidade)

Voto de Pesar e Solidariedade n.º 1/2024

(Subscrito pelo Sr. Presidente, pelo Sr. Vice-Presidente, pelos Srs. Vereadores do CDS/PP, do PPD/PSD e pela Sra. Vereadora Independente NTL)

Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de Odair Moniz e de Solidariedade pelo motorista gravemente ferido no autocarro incendiado no decurso dos tumultos na área da Grande Lisboa, nos termos do voto;

	A favor	Contra	Abstenções
Aprovado por maioria com a seguinte votação:	6 (2PPD/PSD, 3CDS/PP e 1Ind.NTL)	1 (BE)	7 (2PS, 2PCP, 1L, 1Ver. Floresbela Pinto e 1Ver. Rui Franco)

Ausência do Senhor Vereador Ângelo Pereira, da Senhora Vereadora Inês Drummond e da Senhora Vereadora Paula Marques nesta votação.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 651/2024 (Subscrita pela Sra. Vereadora Joana Almeida)

Aprovar a versão final da proposta de alteração do Plano de Urbanização do Vale de Santo António, para efeitos de submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da proposta;

	A favor	Contra	Abstenções
Aprovada por maioria com a seguinte votação:	13 (3PPD/PSD, 3CDS/PP, 1Ind.NTL, 3PS, 2PCP e 1L)	1 (BE)	3 (1Ver. Paula Marques, 1Ver. Floresbela Pinto e 1Ver. Rui Franco)

Proposta n.º 652/2024 (Subscrita pela Sra. Vereadora Filipa Roseta e pela Sra. Vereadora Sofia Ataíde)

Aprovar a decisão de contratar a empreitada, a escolha do tipo de procedimento com recurso ao Concurso Público, as peças do procedimento, a despesa e a designação do júri do procedimento, bem como submeter à Assembleia Municipal a aprovação da repartição de encargos com a conseqüente aprovação da assunção do compromisso plurianual da nominada, Empreitada 3/DMMC/DHM/DPH/2024 - REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO NÃO HABITACIONAL, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE EMERGÊNCIA SOCIAL (CAES) - (Processo n.º 0044/CP/DGES/ND/2024), nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 684/2024 (Subscrita pelos Srs. Vereadores do PS)

Aprovar a suspensão imediata da autorização de novos registos de estabelecimentos de alojamento local, nos termos da proposta, até à entrada em vigor da alteração ao Regulamento Municipal do Alojamento Local, nos termos da proposta;

	A favor	Contra	Abstenções
Votação:	10 (3PS, 2PCP, 1L, 1BE, 1Ver. Paula Marques, 1Ver. Floresbela Pinto e 1Ver. Rui Franco)		



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 685/2024 (Subscrita pela Sra. Vereadora Joana Almeida)

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a suspensão da autorização de novos registos de estabelecimentos de alojamento local em todo o concelho de Lisboa, até à entrada em vigor da alteração ao Regulamento Municipal de Alojamento Local, nos termos da proposta;

(Prejudicada pela votação da Proposta n.º 684/2024)

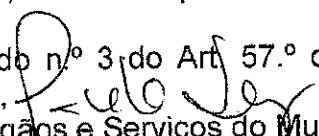
Votação Final:

Proposta n.º 684/2024 (Subscrita pelos Srs. Vereadores do PS)

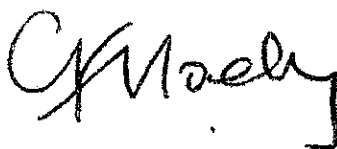
Aprovar a suspensão imediata da autorização de novos registos de estabelecimentos de alojamento local, nos termos da proposta, até à entrada em vigor da alteração ao Regulamento Municipal do Alojamento Local, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo na sua redação atual, regista-se que a presente reunião se realizou na modalidade mista, combinando o formato presencial e a via telemática, através da plataforma "Teams".

Nos termos do n.º 3 do Art. 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro eu,  Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

O Presidente



Carlos Moedas



24

142ª Reunião
96ª Sessão Extraordinária
05 de novembro de 2024

ATA EM MINUTA

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do estipulado nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia, deliberou a Assembleia Municipal de Lisboa aprovar em minuta, nos termos da Deliberação n.º 388/AM/2021 (Proposta n.º 001/PAM/2021), a ata e o texto das deliberações tomadas na reunião de 29 de outubro de 2024, e a seguir discriminadas, constituindo o presente documento a ata em minuta: -----

Voto 142/01 (PS)	(Subscrito pelo Grupo Municipal do PS) -----
-------------------------	---

Apreciação do **Voto 142/01 (PS)** – *Voto de Pesar Pelo falecimento de André Freire;* -----

(Aprovado por unanimidade) -----

(Ausência da Deputada não inscrita Margarida Penedo nesta votação) -----

Voto 142/03 (LIVRE)	(Subscrito pelos Grupos Municipais do LIVRE e BE) -----
----------------------------	--

Apreciação do **Voto 142/03 (LIVRE)** – *Voto de Pesar Pelo falecimento do André Freire;*-----

(Aprovado por unanimidade) -----

(Ausência da Deputada não inscrita Margarida Penedo nesta votação) -----

Voto 142/02 (PS)	(Subscrito pelo Grupo Municipal do PS e Deputados(as) não inscritos(as) Daniela Serralha e Miguel Graça) -----
-------------------------	---

Apreciação do **Voto 142/02 (PS)** – *Voto de Pesar Pelo falecimento de Camilo Tavares Mortágua;* -----



tu
R

Mais delibera enviar a presente moção ao Sr. Primeiro-Ministro, à Sra. Ministra da Administração Interna, aos Grupos Parlamentares e Deputados Únicos na Assembleia da República, ao Comando Metropolitano de Lisboa da PSP e aos diversos sindicatos representativos dos efectivos da PSP. -----

Deliberada por pontos: -----

Pontos 1, 3 e 4

(Aprovados por unanimidade) -----

Ponto 2

(Aprovado por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ CDS-PP/ IL/ MPT/ PPM/ ALIANÇA – Contra: CHEGA/ PAN) -----

(Os Grupos Municipais PCP, BE, PEV, LIVRE e Deputados(as) não inscritos(as) Daniela Serralha e Miguel Graça não participaram neste Debate e na votação da Moção 142/01 (IL) -----

(Ausência da Deputada não inscrita Margarida Penedo nesta votação) -----

Proposta 684/CM/2024

(Subscrita pelos(as) Vereadores(as) Inês Drummond, Pedro Cegonho e Cátia Rosas) -----

Apreciação da Proposta 684/CM/2024 – Aprovar a suspensão imediata da autorização de novos registos de estabelecimentos de alojamento local, por um prazo de 6 (seis) meses, sem prejuízo da sua renovação por igual período, até à entrada em vigor da alteração ao Regulamento Municipal do Alojamento Local, sem prejuízo das zonas de contenção em vigor, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea g), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do n.º 2 do artigo 15.º-B do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na redação atual; -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ CDS-PP/ PCP/ BE/ PEV/ PAN/ ALIANÇA/ LIVRE/ Deputados(as) não inscritos(as) Daniela Serralha e Miguel Graça – Contra: IL/ CHEGA/ MPT/ PPM/ Deputada não inscrita Margarida Penedo) -----

Proposta 588/CM/2024

(Subscrita pelos(as) Vereadores(as) Ângelo Pereira e Joana Almeida) -----

Apreciação da Proposta 588/CM/2024 - Aprovar a proposta substancial de revisão da Carta Desportiva do Município de Lisboa, bem como a nova designação «Carta da Atividade Física e do Desporto do Município de Lisboa», nos termos da proposta e ao abrigo do



disposto nas alíneas f) e n) do n.º 2, do artigo 23.º e alínea h), do n.º 1, do artigo 25.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; -----

- Parecer da 7.ª Comissão Permanente
- **Recomendação 142/02 (7ª CP)**

(Aprovada por unanimidade) -----

Recomendações constantes no Relatório da 7ª Comissão Permanente relativo à Proposta 588/CM/2024

Recomendação 142/02 (7ª CP)

“... recomenda-se à Câmara Municipal de Lisboa que na concretização da Carta da Atividade Física e do Desporto do Município de Lisboa, tenha em consideração: -----

- 1. Ampliar e diversificar os espaços desportivos ao ar livre, especialmente em parques e zonas ribeirinhas, criando sinergias com projetos ambientais e de mobilidade urbana; -----*
- 2. Explorar plenamente o potencial da zona ribeirinha e marítima para atividades desportivas e de lazer. A criação de mais infraestruturas desportivas nessas áreas incentivará a população a usufruir dos espaços naturais, reforçando a conexão com o rio e o mar e promovendo hábitos de vida mais saudáveis; -----*
- 3. Potenciar a cidade enquanto organizadora de eventos e competições de desportos aquáticos, valorizando a sua identidade marítima e reforçando o turismo desportivo;*
- 4. Fomentar parcerias com associações locais para que instalações públicas e comunitárias sejam mais acessíveis ao público, garantindo uma maior inclusão social através do desporto; -----*
- 5. Implementar de dimensão digital para monitorar e reservar as infraestruturas desportivas, facilitando o acesso para a população e aumentando a transparência na gestão dos recursos;*
- 6. Incluir mais projetos que utilizem energia renovável nas infraestruturas desportivas, reduzindo custos operacionais a longo prazo e contribuindo para as metas de sustentabilidade da cidade; -----*
- 7. Dar mais ênfase ao desenvolvimento de modalidades adaptadas para pessoas com deficiência; -----*
- 8. Aumentar o número de parcerias com escolas, possibilitando uma utilização integrada das instalações desportivas; -----*
- 9. Considerar uma estratégia articulada entre município, clubes e instituições de Ensino Superior, promovendo sinergias no aproveitamento de instalações e recursos das três partes, aproveitando o enorme potencial de Lisboa enquanto grande cidade universitária; -----*



10. Tenha uma posição quanto à estratégia de planeamento letivo nos vários ciclos que, fomenta a existência de intervalos que propiciem a prática de atividade física e, a existência no quadro do ensino superior, de períodos para fruição e lazer, através de desporto e cultura. -----
11. Atendendo ao elevado e relevante número de intervenções previstos nos equipamentos desportivos, bem como à construção de novos equipamentos, que seja remetida à Assembleia Municipal informação semestral com os dados de execução das mesmas. -----
12. A existência de um pavilhão desportivo inclusivo que, para além de cumprir as regras de acessibilidade previstas na Lei, permita a prática desportiva polivalente, privilegiando as diferentes modalidades do desporto adaptado, dotado de áreas de apoio, bem como, da sinalética necessária para a sua sinalização de orientação e de comunicação." -----

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta 624/CM/2024

(Subscrita pelo Vice-Presidente Filipe Anacoreta Correia) -

Apreciação da **Proposta 624/CM/2024** – Aprovar a celebração de **Contrato de Delegação de Competências de Cooperação entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Benfica**, bem como aprovar o apoio financeiro e a respetiva minuta de contrato, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, n.º 1 e 25.º, n.º 1, alínea k), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e no artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais; -----

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente

(Aprovada por unanimidade) -----

(Ausência da Deputada não inscrita Margarida Penedo nesta votação) -----

Proposta 625/CM/2024

(Subscrita pelo Vereador Ângelo Pereira) -----

Apreciação da **Proposta 625/CM/2024** - Aprovar a celebração de **adenda ao contrato de delegação de competências celebrado entre o Município e a Junta de Freguesia de Santo António** relativo à delegação das competências necessárias para assegurar a **empreitada de reabilitação do Lago Tejo**, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto nos artigos 23º, n.º 2, alíneas f), k) e n) e 25.º, n.º 1, alínea k), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; -----



- Parecer 1.ª Comissão Permanente

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PSD/ CDS-PP/ BE/ PEV/ PAN/ MPT/ PPM/ ALIANÇA – **Contra:** PCP/ IL/ CHEGA/ PEV – **Abstenção:** Deputados(as) não inscritos(as) Daniela Serralha e Miguel Graça) -----

(Ausência da Deputada não inscrita Margarida Penedo nesta votação) -----

O Deputado Municipal Luís Pedro Alves Caetano Newton Parreira (PSD) não participou na apreciação e votação desta Proposta por se ter declarado impedido. -----

Proposta 633/CM/2024

(Subscrita pela Veraedora Filipa Roseta) -----

Apreciação da **Proposta 633/CM/2024** – Aprovação da **repartição de encargos** com a consequente aprovação da **assunção do compromisso plurianual**, para os anos económicos de 2024 e 2025, com vista a possibilitar a decisão de contratar do procedimento nominado **Aquisição de Serviços n.º 442/DMMC/DIOA/23 – “ELABORAÇÃO DO PROJETO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO PARA O LOTEAMENTO DE INICIATIVA MUNICIPAL, DA AV. MARECHAL TEIXEIRA REBELO - LOTES 21 A 25 E RESPECTIVA REVISÃO”** - Processo n.º 0007/AQS/CP/DGES/ND/2023, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nas respetivas redações atuais; -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: **Favor:** PS/ PSD/ CDS-PP/ PCP/ BE/ IL/ CHEGA/ PEV/ PAN/ MPT/ PPM/ ALIANÇA/ Deputado não inscrito Miguel Graça – **Abstenção:** LIVRE) -----

(Ausência das Deputadas não inscritas Daniela Serralha e Margarida Penedo nesta votação) -----

Recomendação 142/01 (PAN)

(Subscrita pelo Grupo Municipal do PAN) -----

Apreciação da **Recomendação 142/01 (PAN)** - **Alteração das normas relativas ao transporte de animais na CARRIS**, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 15.º do Regimento; -----

(Adiada a pedido do Grupo Municipal proponente) -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa não esteve presente nesta Reunião, tendo-se feito representar pelo Senhor **Vereador Ângelo Pereira**, ao abrigo do disposto no artigo 36.^a do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redação atual. -----

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa e, ainda, ao abrigo do despacho da Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa, datado de dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e um, exarado em folha anexa à Proposta nº 1/Secretários/2021, eu R. Farmhouse, Chefe do Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal, a elaboro e subscrevi.-----

Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada esta sessão às dezanove horas e quarenta e dois minutos. -----

Assembleia Municipal de Lisboa, em cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro. -----

----- A Presidente -----

----- Rosário Farmhouse -----